



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.236/2025, de 05 de junho de 2025.



“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, a conceder repasse financeiro para a Fraternidade Espírita Allan Kardec, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia-GO, autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única no exercício de 2025, para a **FRATERNIDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.643.815/0001-14, com o objetivo de destinar recursos para auxiliar na realização de reformas nos imóveis de propriedade da referida Entidade, e para aquisição de móveis e de equipamentos eletroeletrônicos.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 05 dias de junho de 2025.


Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal